

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 10, DE 21 DE
JANEIRO DE 2013.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o art. 196-A, na Lei Complementar nº 10, de 21 de janeiro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 196-A. As águas provenientes das pias de cozinha ou copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas."

Art. 2º Fica alterada a alínea "e" do Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 21 de janeiro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

"e) Planta de Locação
Deverá conter:

As cotas de recuos da edificação aos limites do terreno, cotas totais da edificação.
Indicação de fossa, sumidouro e caixa(s) de gordura.
Níveis do terreno e acessos, conforme a NBR 9050/2004.
Obs.: O projeto de locação conterá o projeto de cobertura."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal/MT, 26 de março de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

[Download documento](#)